



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 01



Ofício nº 124

Lapa, 06 de Abril de 1999

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 04/99, que cria a Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" – HONRA AO MÉRITO e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrecio-me,

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 314/99

DATA 08 / 04 / 99

Exmo. Sr.  
VILMAR CZARNESKI FÁVARO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02



## PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 1999

Súmula: Cria a Medalha "GENERAL ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" - HONRA AO MÉRITO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É criada no Município de Lapa, Estado do Paraná, a Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" – HONRA AO MÉRITO, a ser conferida, anualmente, na data de 13 de Junho, pelo Chefe do Poder Executivo, a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a este Município, mediante proposta de uma Comissão Especial, exclusivamente, nomeada para promover os estudos necessários para esta atribuição.

Art. 2º - A Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" – HONRA AO MÉRITO terá as seguintes características:

### ANVERSO:

Ocupando quase toda a altura da face, em alto-relevo, a efígie do General Antônio Ernesto Gomes Carneiro.

Na orla: "MEDALHA GEN. CARNEIRO" – HONRA AO MÉRITO.

### REVERSO:

Ocupando quase toda a face o mapa do Município tendo no seu espaço interno o lampião representativo da marca municipal.

Na orla: "HOMENAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA".

Elíptica, em metal amarelo envelhecido, com 40 <sup>m</sup>/m de altura e 33 <sup>m</sup>/m de largura. A alça faz corpo com a medalha, cortada por um mesmo ferro.

Afivelada na alça um fitão com 5 cm de comprimento, dividido, na sua largura, em partes iguais nas cores marinho e vermelha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Abril de 1999

Miguel Batista  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. N° 03  
C



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 04, de 06.04.99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Colenda Casa, que cria uma distinção a ser conferida a pessoas que reconhecidamente destacam-se, em virtude de relevantes serviços prestados a este Município; distinção esta representada pela outorga da Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" – HONRA AO MÉRITO, deve receber dessa Câmara acolhida favorável, principalmente, por conter no seu espírito, dupla homenagem. Além do reconhecimento; referido algumas linhas acima, do trabalho relevante de pessoas que efetivamente trouxeram resultados positivos, sensíveis, à toda a comunidade, dita homenagem estará, também, contribuindo para perpetuar a figura do ínclito Gen. Carneiro, herói da Resistência ao Cerca da Lapa que com sua pertinácia, sua bravura, sua coragem não tergiversou em nenhum momento, oferecendo sua própria vida em favor da causa da República, da qual este torrão sagrado foi palco garantidor.

Por ocasião da comemoração da nossa data máxima – 13 de Junho – justifica-se homenagear; por proposta de uma Comissão Especial constituída, anualmente, especialmente para este desiderato, as pessoas que de fato, com desprendimento, visando apenas o bem estar da comunidade, o engrandecimento de nossa terra, registram, de forma indelével, sua participação em nossas vidas.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, na certeza da boa acolhida a este Projeto de Lei, conto, desde já, com sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Abril  
de 1999

Miguel Batista  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 04  
E

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 004/99**

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Cria a Medalha "General Antonio Ernesto Gomes Carneiro" - Honra ao Mérito e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 13/04/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 13/04/99.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.

Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.

Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13/04/99.

**BENEDITO ROBERTO PINTO**

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b>
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
<u>Marcos Bortolotto</u>
Lapa, 13/04/99
 PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. N° 05  
C

**PROJETO DE LEI N° 04/99**

**Súmula:** Cria a Medalha "General Antonio Ernesto Gomes Carneiro" – Honra ao Mérito e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO**

Nada temos a nos opor ao presente projeto, podendo ele ser discutido e votado na forma do nosso Regimento Interno.

Este é o parecer.

Lapa, 20 de abril de 1999

*Marcos Bortoletto*  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
RELATOR

**VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

Vereador Mansour Daou

*Mansour Daou*

Vereador Benedito Roberto Pinto

*Benedito Roberto Pinto*



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 06

**PROJETO DE LEI N° 005/99**

**SÚMULA:** Cria a Medalha "GENERAL ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" - HONRA AO MÉRITO e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º** - É criada no Município de Lapa, Estado do Paraná, a Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" - **HONRA AO MÉRITO**, a ser conferida, anualmente, na data de 13 de Junho, pelo Chefe do Poder Executivo, a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a este Município, mediante proposta de uma Comissão Especial, exclusivamente, nomeada para promover os estudos necessários para esta atribuição.

**Art. 2º** - A Medalha "GEN. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO" - **HONRA AO MÉRITO** terá as seguintes características:

**ANVERSO:**

Ocupando quase toda a altura da face, em alto-relevo, a efígie do General Antônio Ernesto Gomes Carneiro.  
Na orla: "MEDALHA GEN. CARNEIRO" - HONRA AO MÉRITO.

**REVERSO:**

Ocupando quase toda a face o mapa do Município tendo no seu espaço interno o lampião representativo da marca municipal.  
Na orla: "HOMENAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA.

Elíptica, em metal amarelo envelhecido, com 40 m/m de altura e 33 m/m de largura. A alça faz corpo com a medalha, cortada por um mesmo ferro. Afivelada na alça um fitão com 5 cm de cumprimento, dividido, na sua largura, em partes iguais nas cores marinho e vermelha.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1999.

**VILMAR C. FÁVARO**  
Presidente

**MARCO A. BORTOLETTO**  
1º Secretário